



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL JIJOCA DE JERICOACOARA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DE 2025, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACORA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLA DE FUTEBOL, VINIL 22CM FUTEBOL INFANTIL, CORES VARIADAS.	UND	800	R\$14,14	R\$ 11.312,00
02	BONECA DE PLÁSTICO, EMBALADA EM CAIXA, VESTINDO ROUPINHA, MEDINDO ENTRE 26 E 29CM.	UND	800	R\$ 11,86	R\$ 9.488,00
03	IOIO DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS, TAMANHO TRADICIONAL DE 5,5 CM DE DIAMETRO E 3,3 DE LARGURA PESANDO 35G.	UND	600	R\$ 11,27	R\$ 6.762,00
04	JOGO DE DOMINÓ 28 PEÇAS DE PLÁSTICO PRETO NA CAIXA COM TAMPA.	UND	1100	R\$ 6,66	R\$ 7.326,00
05	KIT DE MAQUIAGEM INFANTIL DE SOMBRA E BATOM ESTILO BORBOLETA TENDO MEDIDAS DE 8CM X 7CM X 1,4CM	KIT	700	R\$ 10,12	R\$ 7.084,00
06	BRINQUEDO MOLA MALUCA CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO 8 CM DE LARGURA X 6,5 CM DE ALTURA.	UND	700	R\$3,25	R\$ 2.275,00
07	BRINQUEDO INFANTIL BOLHA DE SABÃO, TUBO COM 50 ML, CORES DIVERSAS, TAMANHO APROXIMADO ALTURA: 10,2 CM + LARGURA: 3,5 CM + PROFUNDIDADE: 3,5 CM.	TUBO	1100	R\$ 3,31	R\$ 3.641,00
08	CAMINHÃO BOIADEIRO CARRO/CAMINHONETE COM BOIS,	UND	1200	R\$ 11,30	R\$ 13.560,00



MATERIAL PLÁSTICO, DE CORES VARIADAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 30CM X 9 CM X 12 CM.				
VALOR MEDIO TOTAL:				R\$ 61.448,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que apresentam padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado, devidamente descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no levantamento de preços anexo. Ressalta-se que, em conformidade com o art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão da contratação por dispensa de licitação em virtude do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, contado da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Aquisição é uma ação de extrema relevância e necessidade que se alinha diretamente com o Planejamento Estratégico Municipal, especialmente no que tange às políticas de Assistência Social e Fortalecimento Comunitário.

2.2. A distribuição gratuita de brinquedos é uma iniciativa concreta que visa promover o bem-estar social, o lazer e o desenvolvimento saudável das crianças do município, elementos essenciais da política de assistência social. O acesso a brinquedos é fundamental para o desenvolvimento cognitivo, motor e social infantil, e esta ação garante que mesmo as famílias em situação de maior vulnerabilidade possam proporcionar esse benefício aos seus filhos nesta data comemorativa.

2.3. O objeto da contratação foi criteriosamente selecionado para oferecer uma variedade que atenda a diferentes faixas etárias, gêneros e preferências, maximizando o impacto positivo da ação, garantindo que a distribuição de um brinquedo por criança seja efetiva e representativa.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visto que não se restringe à mera distribuição de itens, mas atende a objetivos estratégicos da política municipal de assistência social, promovendo a equidade, a integração comunitária e a garantia de direitos fundamentais.

2.5. Cabe ressaltar que a presente solicitação está em total conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para Aquisições, garantindo a legalidade e transparência no processo de contratação. O cumprimento das normas legais é primordial para assegurar a lisura e a adequação do procedimento.

2.6. Não há, até o presente momento, um Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado, o que impossibilita a referência direta a previsão prévia da presente contratação nesse documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de brinquedos diversos (bola de futebol de vinil, boneca de plástico, ioiô, jogo de dominó, kit maquiagem infantil, mola maluca, bolha de sabão e caminhão boiadeiro em miniatura), devidamente especificados no Documento de Formalização de Demanda (DFD), para distribuição gratuita em comemoração ao Dia das Crianças de 2025.

3.2. A solução adotada busca atender diretamente às demandas sociais e comunitárias do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, no âmbito das políticas públicas de assistência social, garantindo o acesso das crianças, especialmente as em situação de vulnerabilidade, a brinquedos de qualidade, capazes de proporcionar lazer, integração comunitária e fortalecimento de vínculos familiares.

3.3. Trata-se de uma aquisição pontual, de fornecimento não-contínuo, cujos bens são de natureza comum, fabricados em escala industrial e padronizados, não exigindo manutenção ou assistência técnica após a entrega. Dessa forma, o objeto da contratação resume-se ao fornecimento e entrega dos brinquedos, em conformidade com as quantidades e especificações indicadas, inexistindo necessidade de suporte técnico especializado.

3.4. A solução escolhida se mostrou a mais vantajosa por aliar:

- Adequação ao interesse público, atendendo ao calendário oficial de ações sociais do Município;
- Viabilidade técnica, dada a disponibilidade ampla no mercado dos itens especificados;
- Vantajosidade econômica, confirmada pelo levantamento de preços realizado;
- Simplicidade na execução, uma vez que os bens são comuns e de fácil fornecimento.

Dessa forma, a contratação atende integralmente às finalidades estratégicas da política municipal de assistência social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 As embalagens utilizadas nos brinquedos deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou biodegradáveis, ou em material que permita reaproveitamento, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo a contratada comprovar essa característica na fase de habilitação ou até a entrega.

4.1.2 Os brinquedos deverão estar isentos de substâncias nocivas à saúde infantil (como metais pesados e ftalatos), observando normas técnicas de segurança aplicáveis (ex.: ABNT NBR NM 300-1 a 300-6), priorizando-se fornecedores que apresentem certificações ou selos ambientais e de qualidade reconhecidos.

4.1.3 A contratada deverá se responsabilizar pelo correto acondicionamento, transporte e descarte ambientalmente adequado das embalagens decorrentes do fornecimento, podendo, quando possível,

promover a logística reversa, em consonância com o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Administração.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não se exige marca ou modelo específico para os brinquedos a serem adquiridos, tendo em vista que os itens são caracterizados como bens comuns, com especificações padronizadas no mercado, suficientes para assegurar a adequada definição do objeto, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há, no presente processo administrativo, registro de marcas ou produtos cuja contratação esteja vedada. Assim, todos os fornecedores que atenderem às especificações constantes do Termo de Referência estarão aptos a participar, observadas as condições legais aplicáveis.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida amostra do objeto contratual.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Documento de Formalização de Demanda.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Para o presente processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

4.8. Apesar de se tratar de bens que, em tese, possuem divisibilidade, opta-se pelo fornecimento integral em lote único, em razão das seguintes justificativas:

4.9. Tratamento unitário do objeto como kits: Os brinquedos foram definidos como um conjunto de itens padronizados e complementares, destinados a garantir a efetividade da ação social, assegurando a diversidade de opções para atender a diferentes faixas etárias e preferências infantis. A entrega conjunta preserva a homogeneidade e o caráter indissociável da iniciativa.

4.10. Logística e controle administrativo: O parcelamento em múltiplos itens ou grupos implicaria maior complexidade administrativa, demandando a celebração de diversos contratos, fiscalização fragmentada e maior custo de transação. A aquisição global simplifica a execução, permitindo entrega única e imediata, de forma coordenada, em consonância com o calendário oficial de ações sociais do Município

4.11. Economia de escala: A aquisição de forma global favorece a obtenção de preços mais vantajosos, em virtude da negociação de quantidades significativas com um único fornecedor. A divisão em itens poderia acarretar perda de economia de escala e aumento do custo final da contratação, em afronta ao princípio da economicidade.

4.12. Súmula TCU nº 247: Embora a Súmula estabeleça a obrigatoriedade da adjudicação por item quando o objeto for divisível, a própria jurisprudência ressalva que o não parcelamento é admissível sempre que demonstrado prejuízo à economia de escala, à eficiência ou à unidade funcional do objeto. No presente caso, o parcelamento comprometeria a racionalidade da execução e a obtenção da proposta mais vantajosa, razão pela qual a contratação em lote único se mostra mais adequada.

4.13. Dessa forma, a contratação global, sem parcelamento, atende ao interesse público, assegura maior eficiência administrativa, preserva a uniformidade da ação social e garante vantajosidade econômica para a Administração, razão pela qual resta plenamente justificado o não parcelamento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de imediatamente após assinatura do contrato e/ou da emissão da Ordem de Fornecimento em remessa única.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de imediatamente, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar formalmente as razões, para análise da Administração, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Jijoca de Jericoacoara/CE, Rua 06 de março, nº 231, Centro – Jijoca de Jericoacoara/CE – CEP 62.598-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente.

5.5. O recebimento será realizado por comissão ou servidor designado, que procederá ao recebimento provisório, conferência quantitativa e qualitativa e, posteriormente, ao recebimento definitivo, em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Administração/Secretaria de Trabalho e Assistência Social e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração/Secretaria de Trabalho e Assistência Social poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar as condições de entrega imediata dos bens, esclarecer as obrigações contratuais, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, os critérios de aferição da conformidade do objeto e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

6.6. Por se tratar de aquisição de fornecimento único e imediato, a reunião terá caráter orientativo e de alinhamento, não sendo exigida a apresentação de plano de execução continuada.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1. Conferência das notas fiscais apresentadas pela contratada, verificando se correspondem aos itens efetivamente entregues e se estão em conformidade com os preços e especificações do contrato.

6.16.2. Verificação física e documental da entrega dos brinquedos, quanto à quantidade, qualidade, integridade, dimensões e materiais descritos no Termo de Referência.

6.16.3. Registro em relatório circunstanciado do recebimento provisório e definitivo, consignando eventuais ocorrências, irregularidades ou glosas aplicadas, bem como comunicação imediata ao gestor do contrato em caso de descumprimento contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 7.1.7. Cientificar a Administração/Secretaria de Trabalho e Assistência Social de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Considerando que se trata de fornecimento único e imediato, não se aplica a previsão de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Entregar somente brinquedos que atendam às normas de segurança aplicáveis, em especial aqueles que possuam certificação compulsória do Inmetro, quando exigida para a faixa etária indicada.
- 8.1.2. Efetuar a entrega integral dos brinquedos no endereço indicado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no prazo fixado contratualmente, arcando com todas as despesas de transporte, carga, descarga e embalagem.
- 8.1.3. Assegurar que os brinquedos sejam entregues em embalagens adequadas, resistentes e seguras, de forma a preservar sua integridade até a entrega definitiva à Administração.
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.7. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os brinquedos que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desconformidade com as especificações contratuais, no prazo que for fixado pelo fiscal do contrato, de acordo com a natureza e a gravidade do problema constatado.

8.1.7.1. As peças ou unidades substituídas deverão ser novas, de primeiro uso, e atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.9. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

8.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

8.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.1.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.1.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o incidente sobre o valor total da obrigação inadimplida, limitada ao máximo de **10 (dez) dias**.

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação,

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. O prazo de validade;

10.10.2. A data da emissão;

10.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.10.5. O valor a pagar; e

10.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

10.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

10.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis considerando-se tratar de fornecimento imediato e em parcela única.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

11.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

11.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.28.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

11.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

11.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 61.448,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Dotação Orçamentaria: [1301. 08. 122. 0002. 2.118]
- II) Unidade Orçamentaria: [1301]
- III) Projeto Atividade: [2.118]
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.32.00]
- V) Fonte: [1500000000]

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.